



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) Nº 017/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Riacho das Almas/PE, por meio da Secretaria de Saúde, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições e da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“menor preço” por ITEM, tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (**internet**).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 30 de junho de 2025 às 08hrs e 30min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de junho de 2025 às 09hrs	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: Márcia Helena Cardoso Soares	E-MAIL: cplriachodasalmas@gmail.com
TELEFONE PARA CONTATO: (81) 3745-1158	
ENDEREÇO: Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF .	

❖ **Certame exclusivo para ME e EPP, conforme LEI complementar nº 123/2006:**

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico **objetivando o Registro de Preços** para o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I deste Edital.

3. PRAZOS

- 3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.
- 3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, assim como determina as normas legais pertinentes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.
- 3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- 3.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.



4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1.** As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 699.790,90 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)**
- 4.2.** Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1015 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.091 MANUTENÇÃO DAS UBS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.093 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- 5.1.1.** Termo de Referência simplificado (**Anexo I**)
- 5.1.2.** Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**)
- 5.1.3.** Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);
- 5.1.4.** Modelo de Declaração de inexistência de Parentesco (**Anexo IV**);
- 5.1.5.** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);
- 5.1.6.** Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VI**);
- 5.1.7.** Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo VII**); e
- 5.1.8.** Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VIII**).
- 5.1.9.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (**Anexo IX**)
- 5.1.10.** Formulário para preenchimento de ARP/Contrato. (**Anexo X**)

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.
- 6.2.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que se enquadrarem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.3.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.4.** Não poderão participar deste Pregão:

- 6.4.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;
 - 6.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 6.4.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.
 - 6.4.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.
 - 6.4.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 6.4.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
 - 6.4.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.
 - 6.4.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 6.4.9. Consórcio de empresa¹, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

¹Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.



- 6.5.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.5.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- 6.5.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.5.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.5.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.5.7.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- 6.5.9.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- 6.5.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- 7.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 7.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no

qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;



8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se-á da seguinte forma:

8.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

8.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:



- 9.2.1.** Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.
 - 9.2.2.** O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 9.2.3.** Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada, Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria";
- 9.3.** A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.
- 9.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.4.1.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 9.6.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 9.7.** O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 9.8.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.9.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.11. A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED, conforme o subitem 5.1.3.1 do Estudo Técnico Preliminar

9.12. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

9.12.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

9.12.1.2. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo I deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que **identifique** o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio,



justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 10.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.
- 10.19.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20.** Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.
- 10.21.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.24.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.25.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.
- 10.27.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das



demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

- 10.28.** Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.29.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.30.** Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.34.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 10.35.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.35.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.35.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.35.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.35.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.35.6** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.35.7** empresas brasileiras;
- 10.35.8** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.35.9** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.36** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.37** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.38** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.39** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.2.** **Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.**
- 11.3.** Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 11.4.** Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5.** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação
- 11.5.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 11.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 11.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 11.8.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 11.10.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.
- 11.11.** Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.13.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.14.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.15.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, sempre que a proposta de preços não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 11.18.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.19.** Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 11.20.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas.
- 12.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;
- 12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e
- 12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

- 12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
- 12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- 12.4.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da

Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Exigível apenas para os medicamentos.

12.4.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa (AFE). A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

12.4.2.3. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, referente aos medicamentos.

12.4.2.4. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, em conformidade com o Decreto nº 8.077/2013, referente aos medicamentos

12.4.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.

12.4.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.:

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e

assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

- 12.9.** Nos itens não exclusivos a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10.** Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 12.12.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.12.1.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13.** O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.14.** É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 12.15.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 12.15.1.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

- 13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2.** Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.
- 13.3.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.
- 13.3.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.
- 13.3.4.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.
- 13.3.5.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.
- 13.4.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 13.5.** Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 13.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.
- 13.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.



16. DILIGÊNCIA

- 16.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 16.2.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.
- 17.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cplriachodasalmas@gmail.com
- 17.3.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 17.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.
- 17.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail cplriachodasalmas@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caruaru/PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação,** consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Riacho das Almas/PE, 11 de junho de 2025.

Márcia Helena Cardoso Soares
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO²

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificação e quantitativo contidos abaixo.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos da seguinte forma:

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITENS	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BR0279726	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 500,00 G	150	R\$ 17,33	R\$ 2.599,50
2	BR0269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 1000,00 ML	500	R\$ 21,42	R\$ 10.710,00
3	BR0487380	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:5-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA /	UNIDADE	500	R\$ 1,80	R\$ 900,00

² Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.



		INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM				
4	BR0395537	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 300 ML, COMPONENTES: COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 1,31	R\$ 393,00
5	BR0445576	GARROTE, MATERIAL : FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL: C/ SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO: TAMANHO ADULTO, TIPO USO: REUTILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 15,31	R\$ 765,50
6	BR0269943	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70% GL), GEL	FRASCO 500,00 ML	800	R\$ 7,48	R\$ 5.984,00
7	BR0269941	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70% GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	FRASCO 1000,00 ML	1.000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
8	BR0460133	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
9	BR0460136	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	30.000	R\$ 1,03	R\$ 30.900,00
10	BR0460134	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 20 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO 4,50 M	30.000	R\$ 1,26	R\$ 37.800,00



11	BR0419371	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATR	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
12	BR0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 6,40	R\$ 3.200,00
13	BR0363485	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
14	BR0437175	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	UNIDADE	5.000	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00
15	BR0460347	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇAS	UNIDADE	5.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00



16	BR0438249	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	10.000	R\$ 1,26	R\$ 12.600,00
17	BR0438246	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	10.000	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
18	BR0438244	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	10.000	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00
19	BR0438243	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR C/ CLAMP, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ INJETOR	UNIDADE	10.000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
20	BR0395230	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	UNIDADE	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00



21	BR0328078	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE	FRASCO 1000,00 ML	100	R\$ 33,91	R\$ 3.391,00
22	BR0437863	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR	ROLO 4,50 M	200	R\$ 10,01	R\$ 2.002,00
23	BR0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO	UNIDADE	500	R\$ 1,41	R\$ 705,00
24	BR0487378	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:6-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA:CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 10 MM	UNIDADE	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
25	BR0332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UNIDADE	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
26	BR0373715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL	FRASCO 100,00 ML	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
27	BR0442728	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:UNISSEX ANATÔMICO, PESO USUÁRIO:DE 70 A 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS	UNIDADE	5.000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00



		REPOSICIONÁVEIS, USO:FLUXO INTENSO OU NOTURNO				
28	BR0470963	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:TIPO "CALCINHA", TAMANHO:EXTRA GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, TIPO USUÁRIO:INFANTIL, TIPO PAINEL:CINTURA ELÁSTICA S/ TIRAS	UNIDADE	5.000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
29	BR0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO	UNIDADE	3.000	R\$ 11,28	R\$ 33.840,00
30	BR0358087	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO:HIPOALERGÊNICO, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:PEQUENO, PESO USUÁRIO:ATÉ 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS,	UNIDADE	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
31	BR0358100	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, TIPO USUÁRIO:INFANTIL	UNIDADE	5.000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00
32	BR0475840	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	FRASCO 1,00 KG	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00



33	BR0405740	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, E	UNIDADE	800	R\$ 3,56	R\$ 2.848,00
34	BR0405739	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EM	UNIDADE	800	R\$ 3,14	R\$ 2.512,00
35	BR0405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL,	UNIDADE	800	R\$ 4,10	R\$ 3.280,00
36	BR0461984	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
37	BR0461981	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:22 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00



38	BR0431884	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 23 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
39	BR0413086	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO: CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA: 24 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
40	BR0338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	CAIXA 100,00 UN	500	R\$ 17,07	R\$ 8.535,00
41	BR0437645	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO: INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTORES, COMPR	UNIDADE	30	R\$ 346,00	R\$ 10.380,00
42	BR0485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO: RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE: CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇ	UNIDADE	100	R\$ 3,87	R\$ 387,00



43	BR0452355	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 2,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:USO ÚNICO	ENVELOPE	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
44	BR0280476	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADO EM ML	UNIDADE	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
45	BR0279895	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	UNIDADE	50	R\$ 5,26	R\$ 263,00
46	BR0439702	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM IND	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
47	BR0439712	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 21 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UNIDADE	20.000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00



48	BR0439688	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDI	UNIDADE	20.000	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
49	BR0439654	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	UNIDADE	25.000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
50	BR0428622	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 60 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
51	BR0444614	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ROLO 4,00 M	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
52	BR0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM	PACOTE 100,00 UN	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
53	BR0447065	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00



54	BR0414553	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:ESPINHAL CONTÍNUA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CENTIMETRADA, DIMENSÃO:27 G X 3 1/2", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE I:CATETER PONTA CÔNICA 24G, COMPONENTE II:C/ ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR DE FIXAÇÃO,	UNIDADE	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
55	BR0412302	AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO:P/ RAQUIDIANA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO:25 G X 7", TIPO PONTA:PONTA QUINCKE, COMPONENTE:C/ MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL:CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LONGA, TIPO USO:DESCARTÁV	UNIDADE	500	R\$ 4,78	R\$ 2.390,00
56	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	UNIDADE	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
57	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
58	BR0436000	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 10 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM	UNIDADE	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00



59	BR0435997	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 4,33	R\$ 2.165,00
60	BR0435981	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
61	BR0436230	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	UNIDADE	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
62	BR0438987	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
63	BR0436001	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 12 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
64	BR0435999	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R\$ 4,71	R\$ 471,00



65	BR0438984	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 12, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
66	BR0435983	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, PVC, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,29	R\$ 645,00
67	BR0438986	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 16, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
68	BR0464223	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE:22 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁ	UNIDADE	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
69	BR0464224	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE:24 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁ	UNIDADE	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
70	BR0435995	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, SILICONE, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL,	UNIDADE	500	R\$ 4,41	R\$ 2.205,00



		DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL				
71	BR0435977	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, SILICONE, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
72	BR0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, ORO OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, PVC, Nº 20, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
73	BR0276171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE	CAIXA 100,00 UN	500	R\$ 21,98	R\$ 10.990,00
74	BR0487024	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:0 / 1-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:	UNIDADE	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
75	BR0487387	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:3-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO,	UNIDADE	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00
76	BR0602258	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:CATGUT CROMADO, MODELO FIO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO:4-0, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA:	UNIDADE	200	R\$ 7,03	R\$ 1.406,00
77	BR0600141	FIO DE SUTURA S/ AGULHA, MATERIAL:POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL, MODELO:MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO:0 / 1-0, COMPRIMENTO:15 X CERCA DE 45 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	300	R\$ 2,43	R\$ 729,00



78	BR0451327	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	50	R\$ 5,21	R\$ 260,50
79	BR0451318	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
80	BR0451322	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	50	R\$ 9,76	R\$ 488,00
81	BR0451317	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00



82	BR0451316	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	50	R\$ 4,61	R\$ 230,50
83	BR0451328	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:EM "L", CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, U	UNIDADE	100	R\$ 5,01	R\$ 501,00
84	BR0445963	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 8 CM	ROLO 15,00 M	500	R\$ 15,38	R\$ 7.690,00
85	BR0445962	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 6 CM	ROLO 15,00 M	500	R\$ 14,07	R\$ 7.035,00
86	BR0445965	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM	ROLO 15,00 M	500	R\$ 20,11	R\$ 10.055,00
87	BR0445969	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 15 CM	ROLO 15,00 M	500	R\$ 27,06	R\$ 13.530,00
88	BR0479646	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2:DUPLA PONTA PERFURANTE, MATERIAL:POLÍMERO, COMPONENTE 1:C/ TAMPAS, TIPO USO:	UNIDADE	1.000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
89	BR0321786	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE,CÂMARA INQUEBRÁVEL	UNIDADE	20	R\$ 30,17	R\$ 603,40
90	BR0321787	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE,	UNIDADE	20	R\$ 30,03	R\$ 600,60
91	BR0479622	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HEPA, TIPO:BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO, COMPONENTE:CONEXÕES	UNIDADE	300	R\$ 13,48	R\$ 4.044,00



92	BR0463210	FILTRO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO:P/ CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO:HEPA, TIPO:BARREIRA MICROBIOLÓGICA, TIPO MEMBRANA:HIDRÓFOBICO, COMPONENTE:CONEXÕES	UNIDADE	25	R\$ 6,72	R\$ 168,00
93	BR0445300	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CAIXA 100,00 UN	50	R\$ 41,84	R\$ 2.092,00
94	BR0439126	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15 C, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
95	BR0435417	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, INFANTIL, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPAS, CERCA DE 10 ML, EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, CERCA DE 1,5 M, ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
96	BR0435416	MATERIAL GASOTERAPIA, MICRONEBULIZADOR, P/ AR COMPRIMIDO, MÁSCARA EM PLÁSTICO, ADULTO, FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/	UNIDADE	50	R\$ 11,02	R\$ 551,00
97	BR0281420	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	500	R\$ 1,33	R\$ 665,00
98	BR0269878	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA	FRASCO 1,00 L	200	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
99	BR0477522	ABSORVENTE HIGIÊNICO TIPO: PÓS-PARTO , COMPRIMENTO: 45 CM, LARGURA: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAMADA INTERNA ABSORVENTE , COMPONENTE ADICIONAL: CAMADA EXTERNA FILME PLÁSTICO RESISTE IMPERMEÁVEL	Pacote 10 UN	300	R\$ 16,24	R\$ 4.872,00



100	BR0453146	ALGODÃO USO MÉDICO TIPO: ORTOPÉDICO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE POLIÉSTER , TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Embalagem 500 G	200	R\$ 17,29	R\$ 3.458,00
101	BR0444609	ATADURA TIPO 1: GESSADA , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Rolo 4.5 M	1.000	R\$ 3,74	R\$ 3.740,00
102	BR0444613	ATADURA TIPO 1: GESSADA , MATERIAL 1: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: 15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Rolo 4.5 M	1.000	R\$ 4,93	R\$ 4.930,00
103	BR0447679	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA , MATERIAL*: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO , ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	13.000	R\$ 5,94	R\$ 77.220,00
104	BR0447667	COMPRESSA HOSPITALAR TIPO: CIRÚRGICA , MATERIAL*: 100% ALGODÃO , DIMENSÕES: CERCA DE 20 X 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: C/ FIO RADIOPACO , ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUA	UNIDADE	13.000	R\$ 5,96	R\$ 77.480,00
105	BR0606373	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS , VOLUME: 1.000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP , ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº16 C/ FIO RADIOPACO , USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVE	UNIDADE	10	R\$ 39,38	R\$ 393,80



106	BR0486971	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR, LAÇADO , DIÂMETRO FIO: 2-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 150 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA ROBUSTA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
107	BR0487534	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIPROPILENO AZUL , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	200	R\$ 12,22	R\$ 2.444,00
108	BR0269945	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 6 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM , APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
109	BR0388415	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 6,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 21,33	R\$ 213,30



110	BR0388417	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 25,38	R\$ 253,80
111	BR0388414	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 7,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 26,70	R\$ 267,00
112	BR0388413	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE , EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 31,53	R\$ 315,30
113	BR0388416	LUVA CIRÚRGICA MATERIAL: LÁTEX NATURAL , TAMANHO: 8,50 , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA , APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA,ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , FORMATO: ANATÔMICO , APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE ,	CAIXA 100,00 UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00



		EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA				
114	BR0614864	FILTRO RESPIRADOR USO: MÁSCARA FACIAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMBINADO COM ROSCA , COMPATIBILIDADE: MÁSCARA FACIAL INTEIRA	UNIDADE	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
115	BR0385112	MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL MATERIAL: FIBRA DE POLIÉSTER , TIPO FIXAÇÃO: TIRA ELÁSTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO AJUSTE NASAL EM ALUMÍNIO	EMBALAGEM 100,00 UN	100	R\$ 7,29	R\$ 729,00
116	BR0436857	SAPATILHA HOSPITALAR MATERIAL*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO , MODELO: C/ ELÁSTICO , COR*: C/ COR , GRAMATURA*: CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO*: ÚNICO , TIPO USO*: DESCARTÁVEL	EMBALAGEM 100,00 UN	100	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
117	BR0439668	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 23 G X 1" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	25.000	R\$ 0,86	R\$ 21.500,00
118	BR0487620	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIÉSTER C/ ALGODÃO AZUL , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 2-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 7,52	R\$ 3.760,00



119	BR0610251	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL MATERIAL: PVC SEM DEHP, C/ COR , TIPO: P/ BOMBA INFUSÃO, SEM SEGMENTO DE SILICONE, 1 VIA , CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL , REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE , CONECTOR DIETA: PONTA EM CRUZ , CONECTOR PACIENTE: ESCALONADO , COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO: ACIMA DE 181 CM , ADICIONAL: C/ CLAMP , COMPATIBILIDADE: C/ EQUIPAMENTO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO , TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
120	BR0352742	ÉTER DIETÍLICO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: (C ₂ H ₅) ₂ O , ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , PUREZA MÍNIMA: PUREZA MÍNIMA DE 99,5% , PESO MOLECULAR: 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. ANIDRO , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 60-29-7	LITRO	30	R\$ 87,79	R\$ 2.633,70
121	BR0442484	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO ,COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO	25	R\$ 63,54	R\$ 1.588,50



122	BR0442483	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO , APLICAÇÃO 1: P/ ESTERILIZAÇÃO DE FORMALDEÍDO , GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO: ROLO , COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE , TAMANHO: CERCA DE 20 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO , TIPO USO: USO ÚNICO	ROLO 50M	25	R\$ 112,56	R\$ 2.814,00
123	BR0445964	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA MATERIAL: ALGODÃO , DIMENSÕES: 4 C	ROLO 15M	300	R\$ 10,74	R\$ 3.222,00
124	BR0451313	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 2,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
125	BR0451311	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 3,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
126	BR0451323	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 6,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50



127	BR0451325	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 6,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
128	BR0451321	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: PVC SILICONIZADO , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,0 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
129	BR0438985	SONDA TRATO DIGESTIVO APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA , MODELO: LEVINE , MATERIAL: SILICONE , CALIBRE: Nº 14 , TAMANHO: LONGA , COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA , COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
130	BR0464227	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO: FOLEY , MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME , CALIBRE: 20 FRENCH, VIAS: 2 VIAS , CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , VOLUME: C/ BALÃO CERCA 10 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 4,36	R\$ 2.180,00



131	BR0444595	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: SILICONE , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ , TIPO: AMBIDESTRA , TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	100	R\$ 34,10	R\$ 3.410,00
132	BR0312217	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO MATERIAL: LÁTEX , TAMANHO: MÉDIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL , ESTERILIDADE: ESTÉRIL , COR: BRANCA , COMPRIMENTO CANO: MÍNIMO 80 MM, TIPO: PAR , TIPO USO: DESCARTÁVEL	CAIXA 100,00 UN	300	R\$ 28,23	R\$ 8.469,00
133	BR0459711	TORNEIRINHA VIAS: 3 VIAS , MATERIAL*: POLÍMERO , TIPO CONECTOR: LUER LOCK / SLIP , PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ CERCA DE 100 PSI, COMPONENTE ADICIONAL: C/ EXTENSOR , COMPRIMENTO: CERCA DE 120 CM, CALIBRE: CERCA DE 12 FRENCH, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	500	R\$ 1,13	R\$ 565,00
134	BR0487019	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT CROMADO , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 35 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
135	BR0487077	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: POLIGLACTINA INCOLOR , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , COMPONENTE FIO: RÁPIDA ABSORÇÃO , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 90 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 40 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 10,63	R\$ 5.315,00



136	BR0604352	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 0 / 1-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 30 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
137	BR0487439	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO , MODELO FIO: MONOFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 3-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 2,29	R\$ 1.145,00
138	BR0451413	TUBO ENDOTRAQUEAL MATERIAL: SILICONE , MODELO: CURVA MAGILL , CALIBRE: 7,5 , TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA , COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO , COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO , TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	150	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
139	BR0604757	FIO DE SUTURA AGULHADO MATERIAL FIO: CATGUT SIMPLES , MODELO FIO: MULTIFILAMENTAR , DIÂMETRO FIO: 5-0 , COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 70 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 1/2 CÍRCULO , MODELO AGULHA: CILÍNDRICA , COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 16 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	R\$ 5,61	R\$ 2.805,00



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 699.790,90 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos).

3. PRAZOS

3.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2 O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições nas normas legais pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.5 A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas



quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço:
Centro de Distribuição Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE, situado na Rua Justo Fernandes da Mota, S/N, Centro, CEP 55.120-000 – Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: caf.riachodasalmas@gmail.com

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 699.790,90 (Seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos)**

4.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e serão alocados do seguinte elemento de despesa:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1015 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.091 MANUTENÇÃO DAS UBS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.093 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

5.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

5.4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

5.4.1. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

5.5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

5.5.1. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

5.6. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

a) De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a.** Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b.** Número de série único do medicamento;
- c.** Número do lote ou da partida do medicamento;
- d.** Data de validade do medicamento;

5.7. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

5.7.1. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

Riacho das Almas/PE, 11 de junho de 2025.

Ieda Rodrigues de Freitas
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Raquel Lucineide Lima - CRF nº 11728
Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 017/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05, situada à Rua Raul Bandeira, nº146, Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pela sua Secretária a Sra. IEDA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Riacho das Almas/PE(qualificação), no exercício das atribuições conferidas e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) FMS nº 000/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:
INSCRIÇÃO NO CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
e-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO QUE OCUPA: NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL: PROFISSÃO:
RG Nº: CPF Nº:
ENDEREÇO:

Objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO:

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe,



supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO:

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR:

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos e supressões de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS:

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas nas normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (Dez) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.
- b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE, situado na Rua Justo Fernandes da Mota, S/N, Centro, CEP 55.120-000 – Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: caf.riachodasalmas@gmail.com.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras

decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos.

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida

relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem ficará sob a responsabilidade:

a. Raquel Lucineide Lima - CRF nº 11728 - Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

- b)** Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c)** Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d)** Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e)** Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f)** Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo V do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g)** Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h)** Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
- i)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a)** Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b)** Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d)** Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO:

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no

anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- a. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações.
 - i) Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
 - ii) Número de série único do medicamento;
 - iii) Número do lote ou da partida do medicamento;
 - iv) Data de validade do medicamento.

§ 7º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade. Contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

- b)** Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c)** Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d)** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f)** Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h)** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i)** Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j)** Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k)** Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l)** Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m)** Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n)** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o)** Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos materiais médicos hospitalares e coberturas, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO:

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no Departamento de Contabilidade, situado a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.



§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. Passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços
- VI. Decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma da Lei.

§ 4º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e



asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações.

§ 5º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 6º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 7º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§ 5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§ 1º. Conforme as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento.

§ 3º. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5º. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6º. Na hipótese de ata de registro de preços corporativa, não havendo indicação prévia dos quantitativos previstos para cada participante indicado, a distribuição das quantidades não se sujeitará a regra de remanejamento prevista neste artigo.

§ 7º. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
 - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
 - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.



CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO:

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Caruaru/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS
SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário xxx
Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2025

MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
RIACHO DAS ALMAS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA

_____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.939.000/0001-05, situada à Rua Raul Bandeira, nº146, Santa Terezinha, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representada pela sua Secretária a Sra. IEDA RODRIGUES DE FREITAS, brasileira, residente e domiciliada no Município de Riacho das Almas/PE(qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1.DO REGIME JURÍDICO:

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2.DO OBJETO:

Constitui objeto do presente é o Registro de Preços para fornecimento de forma parcelada de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE,



conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1005 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES APS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1015 ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.091 MANUTENÇÃO DAS UBS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.093 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 0214 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1014 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.094 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



CLÁUSULA 4.DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITE M	CÓDIG O PRÓP RIO DO SKU	CATM AT	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUA NT.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito.

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5.DOS PRAZOS:

§ 1. O prazo de vigência da contratação **será de xx (xxxx) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE, situado na Rua Justo Fernandes da Mota, S/N, Centro, CEP 55.120-000 - Unidade Mista de Saúde João Soares da Fonseca**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: caf.riachodasalmas@gmail.com;

CLÁUSULA 6.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, o Sr. _____

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Dra. Raquel Lucineide Lima - CRF nº 11728, Farmacêutica do Município de Riacho das Almas/PE.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como

traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7.DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:



- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais:

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- a. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

- a. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica

baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações.

- j) Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- ii) Número de série único do medicamento;
- iii) Número do lote ou da partida do medicamento;
- iv) Data de validade do medicamento.

§ 7º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

- a. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 8.DA SUBCONTRATAÇÃO:

§ 1º. No caso específico de contratação para o fornecimento de medicamentos, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual.

§ 2º. A responsabilidade total pelo fornecimento dos medicamentos deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração” conforme o Art. 122 da Lei nº14.133/2021”

CLÁUSULA 9.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Departamento de Contabilidade, situado a Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela

Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11.DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- § 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.
- § 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.
- § 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- § 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES:

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

O regime jurídico que rege este acordo confere do Município de Riacho das Almas/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.



CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Caruaru/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Xxxxx, ____ de _____ de 202X.

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário **xxx**

CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

2. _____

CPF/MF:



**Ao
Município de Riacho das Almas/PE**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3)** Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **comprovante**.

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 - tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 - tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresse consentimento do participante



ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa
licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço
completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por
empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei
nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art.
63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)



ANEXO X

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao

Município de Riacho das Almas/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS N.º 017/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.